



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº . 06

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 566/ 93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL  
AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE DECRETOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público municipal, através de decretos, quando julgar necessário.

§ Único - Os reajustes de que trata este artigo, serão concedidos, obedecendo critérios técnicos legais e índices inflacionários vigentes no seu tempo, durante o período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem utilizados conforme o disposto no artigo anterior, serão consignados nos próprios orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 30 de novembro de 1993.

  
Manoel Borges Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Henrique Brandão  
Assessor Especial

PUBLICAÇÃO EM  
01 DEZ 1993  
Prefeitura Municipal  
de Bonfinópolis